



Folha n.º	3	da proc.º
n.º	533	do 19.º

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa resolver um grave problema que, no inverno, afeta a maior cidade da América Latina e uma das mais importantes do mundo: a morte de indigentes e mendigos, causada pelo frio.

Segundo estimativa da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, hoje está em 5 mil o número de pessoas vivendo nas ruas da Capital paulista, dormindo embaixo de viadutos, pontes ou mesmo a céu aberto, em ruas e praças públicas. Nos últimos dias, registraram-se 10 mortes desses indigentes e mendigos, que sucumbiram à força destruidora do frio intenso.

Entidades religiosas e particulares dão roupas e comidas aos moradores de rua, mas essa ajuda é insuficiente para atender a todos os necessitados.

Os albergues da Prefeitura oferecem apenas 2.110 vagas e somente são abrigados aqueles que vão em busca desses albergues, inexistindo, portanto, um trabalho assíduo e ordenado de recolhimento dos indigentes e mendigos, como o presente projeto de lei estabelece. Assim, às vezes, morrem pessoas nas ruas, enquanto sobram vagas nos albergues.

Observe-se que a obrigatoriedade de realização desse serviço é de caráter temporário, abrangendo apenas os dias de inverno mais rigoroso, ou seja, no período compreendido entre 1º de junho a 30 de agosto de cada ano.

Por se tratar de matéria de maior relevância e urgência, submetemos este projeto de lei à apreciação dos Senhores Vereadores, esperando receber o apoio desta Egrégia Casa Parlamentar.